



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2019 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA.

Pregão Presencial nº 143/2019
Procedimento Licitatório nº 287/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. Rita de Cassia Magalhães Dias, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.162.569-69 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 107.734.898-35, residente e domiciliada na Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, CEP 13.274-170, no município de Valinhos, Estado de São Paulo, respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.914.294/0001-80, com sede na Rua Ezequiel Mantoanelli, nº. 338, Bairro: Jardim Eldorado, CEP: 13.343-812, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor Marcos Cesar Moura, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº. 12.691.739-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 032.614.328-96, residente e domiciliado na Rua Antonio Packer nº 14, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 13.343-811, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 143/2019**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fornecimento eventual e parcelado de materiais de hidráulica, seguindo as especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
2	50	UND	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA, COM PARAFUSOS PARA FACIL ENCAIXE DISPENSANDO O USO DE FERRAMENTAS, PADRÃO UNIVERSAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Astra
4	300	UND	ADAPTADOR 25 mm	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO, FABRICADO EM PVC MARROM, BOLSA DE 25 mm E ROSCA 3/4", PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99	CorrPlastik
10	10	UND	ANEL DE CERA	ANEL DE CERA, UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE VASO SANITÁRIO, FABRICADO EM CERA DE PARAFINA 100% RESÍDUO DE PETRÓLEO, O MESMO QUANDO UTILIZADO CORRETAMENTE DEVERA BARRAR 100% DO ODOUR DA INSTALAÇÃO SANITÁRIA, DIMENSÃO 100 mm PADRÃO PARA VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO SEGUNDO NORMA NBR15097/11	Biukit
12	50	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 mm x 20 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 25 mm X 20 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
13	10	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 mm x 25 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 32 mm X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9786 / 9797 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15	5	UND	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 mm x 25 mm	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC MARROM, SOLDÁVEL 50 mm X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
20	20	UND	CAIXA DE DESCARGA	CAIXA DE DESCARGA, EM PVC, FORMATO RETANGULAR, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE 9 LITROS (CAIXA CONVENCIONAL UNIVERSAL), FABRICADO SEGUNDO NORMA NBR15491.	Alumasa
22	100	UND	CAP 25 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
23	20	UND	CAP 32 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
25	10	UND	CAP 50 mm SOLDÁVEL	CAP SOLDÁVEL DE 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
27	25	UND	CAP ESGOTO DN40 mm	CAP SOLDÁVEL DN40 mm EM PVC BRANCO, SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	CorrPlastik
34	30	UND	COTOVELO 45° DN40 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN40 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	CorrPlastik
35	30	UND	COTOVELO 45° DN50 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN50 COM 45°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	CorrPlastik
38	20	UND	COTOVELO 90° DN150 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN150 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	CorrPlastik
41	30	UND	COTOVELO 90° DN75 ESGOTO	COTOVELO SOLDÁVEL DN75 COM 90°, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	CorrPlastik
50	5	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 50 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 45° 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
54	10	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 40 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
55	10	UND	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm	COTOVELO SOLDÁVEL 90° 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
59	300	ROLOS	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	FITA TEFLON PARA ROSCA HIDRÁULICAS DE ÁGUA, FABRICADA EM POLITETRAFLUORETILENO (VEDA ROSCA/TEFLON), COMPRIMENTO 50 m E LARGURA DE 18 mm, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL NBR13124/94.	Polyfita
63	20	UND	GRELHA INOX QUADRADA 100MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA QUADRADA DE 100 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.	Overtime
64	20	UND	GRELHA INOX QUADRADA 150MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA QUADRADA DE 150 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.	Overtime
65	20	UND	GRELHA INOX REDONDO 100MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA REDONDA 100 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.	Overtime
66	20	UND	GRELHA INOX REDONDA 150MM COM FECHO	GRELHA PARA RALO, FABRICADA EM AÇO INOX, ACABAMENTO POLIDO, DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ROTATIVO, COR PRATA, GRELHA REDONDA 150 mm, PEÇA ISENTA DE REBARBAS.	Overtime



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

76	10	UND	LUVA DE CORRER PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 50DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO SÉRIE SIMPLES, BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA DE CORRER DN50, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99	CorrPlastik
80	20	UND	LUVA PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO 40DN	LUVA EM PVC BRANCO PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO DN40, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99	CorrPlastik
86	500	UND	LUVA SOLÁVEL 25 mm	LUVA SOLDÁVEL 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
87	20	UND	LUVA SOLÁVEL 32 mm	LUVA SOLDÁVEL 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
88	10	UND	LUVA SOLÁVEL 40 mm	LUVA SOLDÁVEL 40 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
89	10	UND	LUVA SOLÁVEL 50 mm	LUVA SOLDÁVEL 50 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
91	5	UND	LUVA SOLÁVEL 75 mm	LUVA SOLDÁVEL 75 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
92	25	UND	LUVA SOLDÁVEL 20 mm	LUVA SOLDÁVEL 20 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
98	200	UND	PLUG 1/2"	PLUG ROSCÁVEL 1/2", USADO COMO TERMINAL EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC BRANCO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	Krona
110	200	UND	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550	REPARO COMPATÍVEL VALVULA HIDRA 2550, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03	Censi
113	80	UND	TE AZUL 25MM X 1/2"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 1/2" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	CorrPlastik
114	50	UND	TE AZUL 25MM X 3/4"	TE SOLDÁVEL MISTO ROSCÁVE 3/4" X 25 mm, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, FABRICADO EM PVC AZUL COM BUCHA EM LATÃO NA PONTA ROSCÁVEL, FABRICADO SEGUNDO A NBR5648/99.	CorrPlastik
116	20	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN40	TE SOLDÁVEL DN40, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	CorrPlastik
118	20	UND	TE PARA TUBO DE ESGOTO DN75	TE SOLDÁVEL DN75, PVC BRANCO SÉRIE ESGOTO NORMAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5688/99.	CorrPlastik
123	100	UND	TE SOLDÁVEL 25MM	TE SOLDÁVEL 25 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
124	20	UND	TE SOLDÁVEL 32MM	TE SOLDÁVEL 32 mm, EM PVC MARROM, PARA USO EM TUBULAÇÃO DE ÁGUA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR5648/99.	CorrPlastik
126	100	UND	TORNEIRA BICA MÓVEL MESA 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, INSTALAÇÃO SENTIDO DA TUBULAÇÃO DERIVADA DA MESA COM ENCAIXE DE 1/2", ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	Nova Orion



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

131	150	UND	TORNEIRA PARA LAVATORIO LUXO 1/2	TORNEIRA CONFECCIONADA EM METAL, ACIONAMENTO SISTEMA DE PRESSÃO CROMADA, TORNEIRA PARA LAVATÓRIO LUXO 1/2" (ROBUSTA), ACONDICIONADA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR 10281/03.	Nova Orion
133	50	UND	TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2"	TORNEIRA DE GAVETA 1/2" LONGA PARA PIA TANQUE, CORPO HASTE, E CASTELO TOTALMENTE CONFECCIONADO EM METAL, DN20, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR10281/03	Nova Orion
149	10	UND	VALVULA DE RETENÇÃO	VÁLVULA DE RETENÇÃO COM CORPO EM, LATÃO SENTIDO DE INSTALAÇÃO UNIVERSAL, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE	Bognar
150	500	UND	SELANTE PU	ADESIVO PARA COLAR, A BASE DE POLIURETANO, TIPO SELANTE ELÁSTICO, MONOCOMPONENTE, CURA ATRAVÉS DA UMIDADE DO AR, APRESENTADO NA FORMA PASTOSA COR CINZA, DENSIDADE 1,29 KG/L, SECAGEM AO TOQUE 60 MIN, CAPACIDADE DE MOVIMENTAÇÃO DE 25%, PARA USO EM METAL, CERÂMICA, CONCRETO, ADEQUADO PARA JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO E DE CONEXÃO, ACONDICINADO EM CARTUCHO/TUBO 280G PERMITINDO APLICAÇÃO COM PISTOLA COMUM (APLICADORA DE SILICONE), VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	Unipega
151	100	UND	CONJUNTO DE PARAFUSO ASSENTAMENTO DE VASO SÂNITARIO N10	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS), FABRICADO EM METAL, DO TIPO DA CABEÇA REDONDA CROMADA, NAS DIMENSÕES S 10, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 10.	Master
152	100	UND	CONJUNTO DE PARAFUSO ASSENTAMENTO DE VASO SÂNITARIO N12	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE ACESSORIOS HIDRÁULICOS (VASO SANITÁRIO, E LOUÇAS SANITÁRIAS), FABRICADO EM METAL, DO TIPO DA CABEÇA REDONDA CROMADA, NAS DIMENSÕES S 12, DEVENDO SER ENTREGUE COM BUCHA 12.	Master

1.1.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária: **Nº 02.12.01.15.452.0024.2024.3.3.90.30.00 - Ficha 257 - RECURSO PRÓPRIO**

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Pregão Presencial nº 143/2019;
- Procedimento Licitatório nº 287/2019;
- Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Os itens registrados deverão ser entregueS de acordo com as marcas apresentadas na ata de registro de preços e nas quantidades que serão informadas através de Ordem de Fornecimento juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a ser emitido pela Secretaria de Obras e Serviços.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho, a **DETENTORA** do preço registrado deverá entregar o item solicitado no **prazo máximo de 20 (vinte) dias**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9861 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.2.1. As entregas dos itens solicitados deverão ser feitas na Secretaria de Obras e Serviços, localizada na Avenida Pacífico Moneda, nº 1.000, Vargeão, no município de Jaguariúna, SP, das 07:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato através do telefone (19) 3867-0826.

2.3. A **DETENTORA** deverá designar preposto para receber comunicados e solicitações da Secretaria de Obras e Serviços, visando manter o objeto de acordo com as exigências editalícias.

2.4. Caso o item seja entregue em desacordo, a **DETENTORA** deverá providenciar as correções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação que será feita pelo fiscal.

2.5. A entrega e o transporte do objeto serão de total responsabilidade da **DETENTORA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

2.6. A **DETENTORA** dos itens em que exigida, nas especificações contidas na cláusula 1.1. desta Ata Registro de Preços, a adequação a normas técnicas, deve apresentar nas entregas, o Certificado de Conformidade expedido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) devidamente acreditados pelo INMETRO. Fica dispensada da apresentação dos certificados os itens 63, 64, 65, 66, 149, 150, 151 e 152.

2.7. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à **DETENTORA** da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a **DETENTORA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** obriga-se a:

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- b) convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05(cinco) dias;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- a) assinar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, a Ata de Registro de Preços;
- b) entregar o(s) item(ns) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- c) fornecer o(s) item(ns) conforme especificação(ões) e preço(s) registrado(s) na presente Ata de Registro de Preços;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços unitários e totais para o fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 02**, com preço unitário de R\$ 14,10 (catorze reais e dez centavos), totalizando o valor de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais); **Item 04**, com preço unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais); **Item 10**, com preço unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais); **Item 12**, com preço unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos), totalizando o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); **Item 13**, com preço unitário de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos); **Item 15**, com preço unitário de R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 8,65 (oito reais e sessenta e cinco centavos); **Item 20**, com preço unitário de R\$ 23,50 (vinte e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais); **Item 22**, com preço unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 49,00 (quarenta e nove reais); **Item 23**, com preço unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos); **Item 25**, com preço unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos), totalizando o valor de R\$ 27,00 (vinte e sete reais); **Item 27**, com preço unitário de R\$ 1,09 (um real e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 27,25 (vinte e sete reais e vinte e cinco centavos); **Item 34**, com preço unitário de R\$ 0,93 (noventa e três centavos), totalizando o valor de R\$ 27,90 (vinte e sete reais e noventa centavos); **Item 35**, com preço unitário de R\$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 50,70 (cinquenta reais e setenta centavos); **Item 38**, com preço unitário de R\$ 20,99 (vinte reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 419,80 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta centavos); **Item 41**, com preço unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos); **Item 50**, com preço unitário de R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 17,45 (dezessete reais e quarenta e cinco centavos); **Item 54**, com preço unitário de R\$ 2,29 (dois reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos); **Item 55**, com preço unitário de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R\$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos); **Item 59**, com preço unitário de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais); **Item 63**, com preço unitário de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos); **Item 64**, com preço unitário de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R\$ 163,80 (cento e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

sessenta e três reais e oitenta centavos); **Item 65**, com preço unitário de R\$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 75,40 (setenta e cinco reais e quarenta centavos); **Item 66**, com preço unitário de R\$ 8,19 (oito reais e dezenove centavos), totalizando o valor de R\$ 163,80 (cento e sessenta e três reais e oitenta centavos); **Item 76**, com preço unitário de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 39,70 (trinta e nove reais e setenta centavos); **Item 80**, com preço unitário de R\$ 0,64 (sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos); **Item 86**, com preço unitário de R\$ 0,29 (vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); **Item 87**, com preço unitário de R\$ 1,01 (um real e um centavo), totalizando o valor de R\$ 20,20 (vinte reais e vinte centavos); **Item 88**, com preço unitário de R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos), totalizando o valor de R\$ 18,30 (dezoito reais e trinta centavos); **Item 89**, com preço unitário de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), totalizando o valor de R\$ 19,00 (dezenove reais); **Item 91**, com preço unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 44,95 (quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Item 92**, com preço unitário de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos); **Item 98**, com preço unitário de R\$ 0,30 (trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais); **Item 110**, com preço unitário de R\$ 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais); **Item 113**, com preço unitário de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **Item 114**, com preço unitário de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais); **Item 116**, com preço unitário de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 25,80 (vinte e cinco reais e oitenta centavos); **Item 118**, com preço unitário de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos); **Item 123**, com preço unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais); **Item 124**, com preço unitário de R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos); **Item 126**, com preço unitário de R\$ 49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais); **Item 131**, com preço unitário de R\$ 45,27 (quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 6.790,50 (seis mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos); **Item 133**, com preço unitário de R\$ 30,59 (trinta reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 1.529,50 (um mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos); **Item 149**, com preço unitário de R\$ 36,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 366,60 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos); **Item 150**, com preço unitário de R\$ 13,48 (treze reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais); **Item 151**, com preço unitário de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais); e **Item 152**, com preço unitário de R\$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais), apresentados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pela **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os quais perfazem o valor global estimado de R\$ 32.180,75 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

6.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do item registrado, a **DETENTORA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), encaminhando-a no seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelo fiscal e encaminhada à Secretária de Obras e Serviços, para conhecimento, atesto e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número da Ata de Registro de Preços e o número do empenho correspondente.

7.3. Deverá também estar indicado na Nota Fiscal o número da Agência e da conta bancária do Banco do Brasil S/A, na qual serão efetivados os pagamentos.

7.3.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

7.4. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

7.6. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

7.7. Junto da Nota Fiscal a **DETENTORA** da Ata apresentará lista dos funcionários envolvidos no fornecimento, bem como comprovantes de pagamento e recolhimento dos salários, I.N.S.S. e F.G.T.S.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 8.2 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.5. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.6. A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES:

9.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial da Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

9.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

9.1.2. multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na sua retirada, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser aplicada a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata;

9.1.2.2. Moratória de 2% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, após o que, será aplicada a multa por inexecução total e promovida o cancelamento da mesma, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**;

9.1.2.3. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral da Ata Registro de Preços com o consequente cancelamento da Ata;

9.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.5. As multas serão, após o regular processo licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **DETENTORA**.

9.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 9.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.2. A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.5. A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA:

12.1. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VALOR TOTAL ESTIMADO:

14.1. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços o preço global estimado de **R\$ 32.180,75 (trinta e dois mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA:

15.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

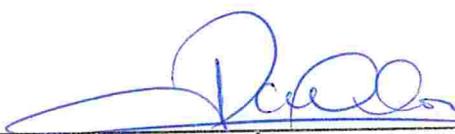
16.1. Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 12 de dezembro de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Rita de Cássia Magalhães Dias
Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

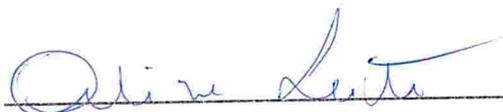


INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA.
Marcos Cesar Moura
RG nº 12.691.739-5 SSP/SP
CPF/MF nº 032.614.328-96

Testemunhas:



Henrique Barzotti
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9787 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº: 143/2019

Procedimento Licitatório nº: 287/2019

Ata de Registro de Preços nº: 244/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

DETENTORA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais de hidráulica - Itens: 02, 04, 10, 12, 13, 15, 20, 22, 23, 25, 27, 34, 35, 38, 41, 50, 54, 55, 59, 63, 64, 65, 66, 76, 80, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 98, 110, 113, 114, 116, 118, 123, 124, 126, 131, 133, 149, 150, 151 e 152.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 12 de dezembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88 - RG: 32.903.375-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/10/1980

Endereço residencial completo: Av. Pacífico Moneda, 2.035, CEP: 13.914-552, Vargeão, Jaguariúna/SP.

E-mail institucional: obras@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: fer.samuca@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3867-0826

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Rita de Cassia Magalhães Dias

Cargo: Respondendo interinamente pela Secretaria de Gabinete

CPF: 107.734.898-35 - RG: 18.162.569-69 – SSP/SP

Data de Nascimento: 15/07/1968

Endereço residencial completo: Av. dos Estados, nº 619, Vila D'agostinho, Valinhos, SP

E-mail institucional: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: rita.cap@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Marcos Cesar Moura

Cargo: Empresário

CPF: 032.614.328-96

RG: 12.691.739-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/04/1960

Endereço residencial completo: Rua Antonio Packer, nº 14, Jardim Eldorado, CEP: 13.343-811, Indaiatuba/ SP

E-mail institucional: invacoes.rafaelli@gmail.com

E-mail pessoal: inovacoes@terra.com.br

Telefone(s): (19) 3809-2079

Assinatura: _____